



PARECER JURÍDICO

EMENTA: REVOGAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL N. 937681/2022, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de **REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO**, com relação ao **Processo Administrativo n. 270/2023, Tomada de Preço n. 010/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL N. 937681/2022, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A sessão do certame ocorreu no dia 09/11/2023, às 8h04. Porém, após encerrada a sessão, esta Administração, por intermédio de setor técnico, detectou inconsistências no projeto e nas planilhas orçamentárias, solicitando-se sua revogação.

Os autos vieram conclusos, para parecer desta Procuradoria.

É o breve relatório, passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente.

Verificando o procedimento licitatório na fase em que se encontra, foram apontados equívocos que o impedem de prosperar, com base na justificativa técnica encaminhada pela Comunicação Interna nº. 133/2023 GEPLAN. Na íntegra:

Através da análise minuciosa, foi identificado pela equipe técnica da gerência de Planejamento e Gestão Pública, algumas inconsistências no projeto e planilha orçamentária, que inviabilizam o processo licitatório, haja vista que o mesmo deve ser corrigido para um novo processo de licitação. Pois, trata-se de informações qualitativas e quantitativas, que alteram custos e determinam a exequibilidade da obra.

Entre as inconsistências, destaca-se o item 2.1.3 – Braço 48,3x2,65x3,00mm para poste de concreto, tendo em vista que a substituição de luminárias acontecerá em alguns postes existentes com suporte de 04 pétalas, 02 braços e 01 braço, a quantidade de braços informada é incoerente com os suportes e postes existentes, sendo necessário a compatibilização das informações e a apresentação do detalhamento específico em projeto e planilha orçamentária.

Por fim, solicitamos o anulação desse processo, para as devidas correções e posteriormente um novo processo licitatório, atendendo de forma segura e funcional a iluminação pública adequada para a população do município.

Nessa linha, há que se ter em mente que a revogação do certame é medida cabível com vista para a adequação do processo licitatório ao interesse público.

A Lei nº. 8.666/93 trata das hipóteses de **revogação e anulação** do procedimento licitatório:

Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente **poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (...)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

A Revogação pode ser feita discricionariamente de ofício pelo Poder Público, desde que motivadamente, com base no seu poder de *autotutela* sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula transcrita a seguir:

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, (...) ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sobre a revogação, notem-se, para maior aprofundamento, as pertinentes considerações externadas em senda doutrinária por Hely Lopes Meirelles:

6.1.1 Revogação - Revogação é a supressão de um ato discricionário legítimo e eficaz, realizada pela Administração - e somente por ela - por não mais lhe convir sua existência. Toda revogação pressupõe, portanto, um ato legal e perfeito, mas inconveniente ao interesse público. (...) A revogação funda-se no poder discricionário de que dispõe a Administração para rever sua atividade interna e encaminhá-la adequadamente à realização de seus fins específicos. Essa faculdade revogadora é reconhecida e atribuída ao Poder Público, como implícita na função administrativa. E, a nosso ver, uma justiça interna, através da qual a Administração ajuíza da conveniência, oportunidade e razoabilidade de seus próprios atos, para mantê-los ou invalidá-los segundo as exigências do interesse público, sem necessidade do contraditório (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 227).

A Administração Pública pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder. Segundo o Superior Tribunal de Justiça:

(...) observa-se que a Administração municipal atuou dentro dos limites da lei, não se verificando qualquer violação à legislação federal (...). Isto é, o art. 49 da Lei 8.666/1993 permite à Administração Pública revogar ou anular processo licitatório, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, por razões de interesse público. (...) A decisão pela revogação da licitação encontra-se no âmbito da discricionariedade administrativa, a quem cabe decidir, dentre as diversas opções apresentadas ao gestor público, qual melhor atenderá ao interesse público (AgInt no AREsp 1924268. 2ª Turma. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. Data do Julgamento: 25/04/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Sendo assim, diante da justificativa técnica apresentada pela Gerência de Planejamento, detectando inconsistências que maculam o alcance do interesse público, está revestida de legalidade a revogação do certame.

Ademais, por se tratar de providência que antecede a adjudicação e homologação da licitação, poderá ser realizada sem necessidade de abertura de processo administrativo para contraditório das empresas participantes, com base em precedente do Superior Tribunal de Justiça recentemente reiterado:

É possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito (STJ. AgInt no RMS 70568. 1ª Turma. Rel. Min. Gurgel de Faria. Data de Julgamento: 25/09/2023).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base no princípio da *autotutela*, bem como em observância do Interesse Público, ainda, de acordo com a justificativa técnica encaminhada pela Comunicação Interna 133/2023 GEPLAN, opina-se pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n. 270/2023, Tomada de Preço n. 010/2023, nos termos do **artigo 49, § 1º, da Lei n. 8.666/93** e da **Súmulas 473, do Supremo Tribunal Federal**.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2023.


Maria Paula de Castro Alípio
Procuradora Adjunta
OAB/MS 19.754-B



DECISÃO

Processo Licitatório nº 270/2023
Tomada de Preço nº 10/2023

Vistos etc.

Concordo na íntegra com o Parecer Jurídico, referente ao **Processo Licitatório nº 270/2023, Tomada de Preço nº 10/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL N. 937681/2022, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, qual seja, a REVOGAÇÃO, nos termos do artigo 49, caput, da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.**

Cumpra-se.

Arquive-se.

Naviraí-MS, 14 de dezembro de 2023.


ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
Gerente de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2023**

O Município de Naviraí – MS torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 270 /20 2 3 , Tomada de Preço nº. 010/2023 , cujo objeto seria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 937681/2022, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 372/2023. Naviraí – MS, 16 de janeiro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 02/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Sirlene Pereira dos Santos** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Saúde Bucal , com lotação no CEO e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 27/06/2024 . **Data da Assinatura** : 12/01/2024 .

Assinam : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Sirlene Pereira dos Santos** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2023**

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de 21/01/2024 , o Contrato nº 75/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Eduardo Bertipagli Ricieri**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 40 horas , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão : 15 de janeiro de 2024 .

Assinam : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Eduardo Bertipagli Ricieri**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão Especial de Chamamento Público para Empreendimentos Habitacionais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Chamamento Público para Empreendimentos Habitacionais, composta pelos seguintes membros:

I – Gessé da Silva Andrade – Engenheiro – Presidente;

II – Adriano Chaves de França – Geógrafo – Membro;

III – Paulo Luciano Leite Paes - Ger. De Eq. De Planejamento e Compras – Membro;

IV – Flavia Cristina Rezende Bressa Pinheiro – Arquiteta – Membro.

Parágrafo único. A comissão Especial de que trata o caput, articular-se-á com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, com a finalidade de atingir os objetivos propostos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 16 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2023/DL/PMD

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS. CNPJ: 03.155.926/0001-44. CONSÓRCIO SUPERVISOR DESENVOLVIMENTO DOURADOS: CNPJ: 52.655.650/0001-79 HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. Empréstimo Nº BRA-33/2022. Edital de Licitação Pública Internacional - LPI Nº 001/2023. Processo nº 126/2023/DL/PMD.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de Empresa de Engenharia para Revisão de Projetos e Supervisão de Obras a serem contratadas para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00. - Secretaria Municipal de Obras Públicas 08.01. - Secretaria Municipal de Obras Públicas 15.451.137. - Programa Desenvolve Dourados 1041. - Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 33.90.39.41- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 55 (cinquenta e cinco) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 8.550.507,54 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

GESTOR DO CONTRATO: Luís Gustavo Casarin

FISCAL DO CONTRATO: José Humberto da Silva

FISCAL SUBSTITUTO: Fabrício Igor Tonossu

DATA DE ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que a licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 346/2023, tipo "menor preço" por item, modo de disputa "aberto e fechado", com item de ampla participação e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, foi declarada "deserta", face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto conforme segue.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA E NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Prazos: Início de Recebimento das Propostas a partir das 9h do dia 18/01/2024. Abertura e Julgamento das Propostas dia 31/01/2024 às 9h, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

Edital: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 16 de janeiro de 2024.

VANDER SOARES MATOSO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2023, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra de construção do Mercado do Produtor, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 922175/2021/MAPA/CAIXA - Operação 1080804-82/2021 celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Município de Miranda/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e projeto básico, após a análise detalhada das documentações apresentadas pelas empresas participantes, à comissão julgou HABILITADAS as licitantes: MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.920.254/0001-23 / DIAS CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.480.758/0001-00 / J.C.B. MIRANDA LTDA - CNPJ: 00.271.624/0001-43 / M.R.L. SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.241.478/0001-83 / OBRAS PRONTAS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 34.735.398/0001-26 / TECNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.084.805/0001-57 / RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA - CNPJ: 26.770.119/0001-37 / JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.490.160/0001-10. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta da empresa habilitada no dia 25/01/2024 às 09h, na sala de Licitações Públicas, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 53, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS. Em caso de recurso administrativo a abertura ficará suspensa e ao final do mesmo será publicada nova data de abertura das propostas de preço.

Miranda/MS, 15 de Janeiro de 2024.

WILLIAN DE OLIVEIRA SIMAS

Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2023, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra de Recuperação e Restauração de pavimentação Asfáltica, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 914196/2021/MDR/CAIXA - Operação 1076208-82/2021 celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Miranda/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e projeto básico. Após a análise detalhada das documentações apresentadas pela empresa participante, à comissão julgou HABILITADA a licitante: GRD CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 32.202.080/0001-54. Sendo a única licitante participante do presente certame, o envelope de proposta de preços também foi aberto e a Comissão de Licitação declara a empresa VENCEDORA com o valor total de R\$ 641.206,43 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e seis reais e quarenta e três centavos). O decurso do prazo recursal passara a fluir a partir da publicação deste aviso

Miranda/MS, 9 de Janeiro de 2024.

WILLIAN DE OLIVEIRA SIMAS

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica REVOGADO o TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2023 *Cujo objeto seria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 937681/2022, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 372/2023.

Naviraí - 16 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA LUIZ CLÁUDIO JOSUÉ, DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA- MS, conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02401 e solicitação 244/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 371.221,79 (trezentos e setenta e um mil duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos);

PRAZOS: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 - Pavimentação, Manutenção, Recapeamento, drenagem e calçamento de vias. Código Reduzido: 10; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 1.500.000-recursos não vinculados de impostos. Detalhamento das Fontes: 000- Recursos não especificados na Sub Fontes.

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 2023.

ASSINAM: JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante; CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME Lucas Nogueira Fleury Guaraldo Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4

AO CONTRATO 1/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA - ME.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 08/01/2024 a 05/07/2024 (180 dias), bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº 1/2022 e termos aditivos anteriores. Outrossim, a prorrogação se baseia no interesse da Administração Pública contratação de empresa especializada para demolição de blocos de madeira e construção de novas salas de aula, cozinha, refeitório, pátio e sala dos professores em alvenaria na escola Antônio Joaquim De Moura Andrade, conforme solicitação nº 1121/2021 e CI nº 265/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina-MS, 7 de janeiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante; GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante; D. MARTINS DE LIMA - ME Danilo Martins De Lima Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3

DE VALOR AO CONTRATO 2/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o valor contratual. Desse modo, o valor contratual atual, previsto na cláusula quarta, passará para R\$ 2.207.329,03 (dois milhões, duzentos e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), representando um decréscimo de itens no aporte de 2,5%, ou seja, R\$ 47.518,32 (quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), e um acréscimo de 4,57%, ou seja, R\$ 88.905,33 (oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e trinta e três centavos). Logo, o total aditivado representa um acréscimo de, aproximadamente, 2,18% sobre o valor original, correspondente ao valor de R\$ 41.387,01 (quarenta e um mil, trezentos e sete reais e um centavo).

Nova Andradina - MS, 11 de janeiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante; GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante; ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA. Erson Gomes De Azevedo Contratado

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) N. Processo: 4348/2023; b) N. Licitação: 04/2023; c) Modalidade: Concorrência; d) Data de Homologação: ; e) Objeto: Contratação de serviços de mão de obra para execução de recuperação asfáltica.

Participante: Concrenavi - Concreto usinado Naviraí LTDA: Total do Participante: R\$ 3.499.871,71

Total Geral: R\$ R\$ 3.499.871,71

Nova Andradina, 8 de janeiro de 2024

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

